



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007738/2026-09

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0007738/2026-09	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
NOME: KEILA FRANCINE FERREIRA		CPF/CNPJ: 104.838.636-88
Endereço: Avenida Pio XII, Nº. 1182		Bairro: Santos Dumont
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.274-158
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
NOME: KEILA FRANCINE FERREIRA		CPF/CNPJ: 104.838.636-88
Endereço: Avenida Pio XII, Nº. 1182		Bairro: Santos Dumont
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.274-158

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Maltez Gleba 1 - Área 1		Área Total (ha): 20,0452		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 34.371 - Livro 2-RG		Município/UF: Pirapora/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151206-B239.6ED2.6D0E.4302.B49F.49ED.FB30.EE01				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		9,6553	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Formação de Pastagens	9,6553	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,6553	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	9,6553
Total:	9,6553		Total:	9,6553
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		273,7101	M³	
Madeira de Floresta Nativa		56,9659	M³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 22 / 05 / 2026**9. VALIDADE**Data de Emissão: 25/08/2026

Validade: 03 (três) Anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO
ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI
DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA
ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	516.575	8.086.134
			516.414	8.085.716

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

12. OBSERVAÇÃO

Fica proibido o corte das espécies protegidas e imunes de corte: Caraíba - *Tabebuia aurea*, Ipê Amarelo - *Handroanthus ochraceus* e do Pequi - *Caryocar brasiliense*. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/08/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146853793** e o código CRC **A2B9019B**.